



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.681, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.598, de 22 de outubro de 2004 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,

Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica REVOGADA a Lei Municipal nº 1.598, de 22 de Outubro de 2004, que desafetou e doou área do poder público municipal, caracterizada como sendo a Área Institucional nº 04, situada na Rua 08, do Loteamento Residencial Daniela desta cidade, com área de 9.801,60m² à entidade denominada CURSO INTENSIVO VIVENCIAL DO CASAMENTO E DA VIVÊNCIA CRISTÃ – C.I.V.C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.


JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal